

#### Coordenadoria Geral de Fiscalização e Controle

A Coordenadoria Geral de Fisc. e Controle, através da Gerência de Fiscalização de Obras, Pública, para que produza os efeitos legais:

#### Auto de Infração nº 6725

Endereço:

\* Rua Pereira Neves, nº 619, Boa Vista, Maricá-RJ.

Proprietário e/ou responsável:

\* Condomínio Residencial Boa Vista.

Razão da Autuação:

\* Infração ao art. 32-§20 da lei 77/78 mod. p/c. 17/91.

Fundamento legal:

\* Infringiu o artigo 32-§20 da lei 77 de 14/12/78, alterada pela lei complementar nº 17 de 30/12/91.

Ref. ao proc. nº 20470/07.

Data: 30/11/07.

#### Particulares

#### Atos

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E AMIGOS DO CONDADO – APAC

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Vimos pela presente, convocar a todos os associados em dia com suas contribuições, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no Centro Comunitário, localizado à Rua 20, Quadra 24, Condado de Maricá – Maricá – RJ, no dia 22 de dezembro de 2007 às 10:00H em primeira chamada, alcançando o quorum estatutário e às 10:30 H em segunda chamada, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social da APAC conforme código civil Brasileiro;

Maricá, 24 de novembro de 2007.

Maria da Conceição Michiyo Koide  
Presidente

#### Associação de Moradores de Inoã – AMI - CNPJ – 30.181.521.0001/99

##### Edital - Assembléia Geral Ordinária

Rua João Paulo da Costa 16/17 Inoã

O Presidente da Associação de Moradores de Inoã – AMI, de acordo com os Artigos 5º, 13º e 20º dos Estatutos Sociais vem convocar os associados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se, na sede da entidade, no dia 26 de janeiro de 2008, com início às 15 horas em primeira convocação com a presença de 1/3 dos associados ou às 15,30, em segunda e última convocação com qualquer número, a fim de eleger o **Presidente**, **Vice-Presidente**, o **Conselho Fiscal**, efetivos e suplentes, para a gestão 2008/2009. Só poderão votar os sócios quites com a mensalidade de janeiro de 2008 e o horário da eleição será encerrado às 18 horas. Maricá, 30 de novembro de 2007.

Humberto Braga – Presidente

#### Poder Legislativo

##### Atos



##### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Nº 32 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA EMENDA Nº 30, DE 07 DE JUNHO DE 2006 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, em nome do povo maricaense, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá:

**Art. 1º** O Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Maricá passa a vigor com a seguinte redação:  
“Art. 93. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá será, obrigatoriamente, de 01 (um) ano, com direito apenas a uma recondução”.

**Art. 2º** Fica modificado o Art. 2º da Emenda nº 30 à Lei Orgânica do Município de Maricá, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009. ou seja, legislatura 2009/2012, revogando-se as disposições em contrário”.

Câmara Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007.

Vereador **Paulo Maurício Duarte de Carvalho**  
Presidente

Vereador **Dr. Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Vice-Presidente

Vereador **Luciano Rangel Junior**  
1º Secretário

Vereadora **Drª Heliane Assunta Reis Tamara**  
2º Secretária